



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.195/2020

Dispõe sobre red denominação do velório municipal, localizado no distrito de São Berto, Manduri/SP

Autor: José Vitório Arduino

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Passa a denominar-se **Velório "Antonio Ripi"** o velório municipal situado na Rua Tique Bagalhi, 365, no Distrito de São Berto - Manduri/SP, conforme matrícula 23.729 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Piraju/SP.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa indicativa.

-Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei Municipal nº 2.043/2018.

Prefeitura Municipal de Manduri, 25 de março de 2020.


PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA